NCE/21/2100267 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Contexto da Avaliação do Pedido de Acreditação de Novo Ciclo de Estudos

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a entrada em funcionamento de um novo ciclo de estudos exige a sua acreditação prévia pela A3ES.

O processo de acreditação prévia de novos ciclos de estudo (Processo NCE) tem por elemento fundamental o pedido de acreditação elaborado pela instituição avaliada, submetido na plataforma da Agência através do Guião PAPNCE.

O pedido é avaliado por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o pedido à luz dos critérios aplicáveis, publicitados, designadamente, em apêndice ao presente guião.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do relatório de avaliação do pedido de acreditação. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente pedido de acreditação do ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador <u>Acreditação e</u> <u>Auditoria / Peritos</u>):

Luisa Cagica Carvalho

Nuno Fortes José Rodriguez Antón

1. Caracterização geral do ciclo de estudos.

1.1. Instituição de Ensino Superior:

Instituto Superior De Ciências Empresariais E Do Turismo

- 1.1.a. Outras Instituições de Ensino Superior (em associação) (Decreto-Lei $n.^{\circ}$ 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei $n.^{\circ}$ 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n° 27/2021 de 16 de abril):
- 1.1.b. Outras Instituições de Ensino Superior (estrangeiras, em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei nº 27/2021 de 16 de abril):

Não aplicável.

- 1.1.c. Outras Instituições (em cooperação) (Lei nº 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto): Não aplicável.
- 1.2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Instituto Superior De Ciências Empresariais E Do Turismo

- 1.2.a. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei nº 27/2021 de 16 de abril):
- 1.2.b. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação com IES estrangeiras). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei nº 27/2021 de 16 de abril):

Não aplicável.

1.2.c. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, empresas, etc.) (proposta em cooperação). (Lei nº 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

Não aplicável.

1.3. Designação do ciclo de estudos:

Gestão e Negócios

1.4. Grau:

Mestre

1.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Gestão e Administração

1.6.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos):

345

1.6.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, de acordo com a Portaria $n.^{o}$ 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

349

1.6.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

<sem resposta>

1.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

120

1.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL n.º 74/2006, com a redação do DL n.º 65/2018):

4 semestres / 2 anos

1.9. Número máximo de admissões proposto:

20

1.10. Condições específicas de ingresso (art.º 3 DL-74/2006, na redação dada pelo DL-65/2018): Podem candidatar-se ao ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Gestão e Negócios:a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha, por um Estado aderente a este processo;c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro, que seja reconhecido, como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado, pelo Conselho Técnico-Científico;d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando a capacidade para realização deste ciclo de estudos, pelo Conselho Técnico-Científico.

1.11. Regime de funcionamento.

<sem resposta>

1.11.1. Se outro, especifique:

<sem resposta>

1.12. Local onde o ciclo de estudos será ministrado:

<sem resposta>

1.13. Regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional, publicado em Diário da República (PDF, máx. 500kB):

<sem resposta>

1.14. Observações:

<sem resposta>

2. Formalização do pedido. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional. Condições de ingresso.

2.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.1.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

A proposta apresenta os extratos de ata com pareceres favoráveis:

- Conselho Técnico-Científico
- Conselho Pedagógico
- Conselho Consultivo
- 2.2.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional:

Existe, é adequado e cumpre os requisitos legais.

2.2.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

A proposta inclui o regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional publicado em DR em 31 de maio de 2019.

2.3.1. Condições específicas de ingresso:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.3.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

A proposta define claramente as condições de acesso ao ciclo de estudos.

3. Âmbito e objetivos do programa de estudos. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Perguntas 3.1 a 3.3

3.1. Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos.

Os objetivos gerais do ciclo de estudos estão claramente definidos e são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição:

Sim

3.2. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes.

Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes estão claramente definidos e suficientemente desenvolvidos:

Sim

3.3. Inserção do ciclo de estudos na estratégia institucional de oferta formativa, face à missão institucional e, designadamente, ao projeto educativo, científico e cultural da instituição. Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com a natureza e missão da instituição e são adequados à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural da instituição:

Sim

3.4. Apreciação global do âmbito e objetivos do ciclo de estudos.

3.4.1. Apreciação global

A instituição proponente apresenta, de forma adequada, os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos, os quais são compatíveis com a obtenção o grau de mestre. O projeto educativo, científico e cultural da instituição proponente é descrito de forma genérica, sendo notório o interesse estratégico do ciclo de estudos para a consolidação deste projeto. Refira-se que a instituição proponente ministra a Licenciatura em Gestão de Empresas, cujos diplomados poderão ser candidatos naturais do novo Mestrado em Gestão e Negócios.

3.4.2. Pontos fortes

O ciclo de estudos contribui para a consolidação do projeto educativo, científico e cultural da instituição proponente.

3.4.3. Pontos fracos

Nada a assinalar.

4. Desenvolvimento curricular e metodologias de ensino e aprendizagem.

Perguntas 4.1 a 4.10

4.1. Designação do ciclo de estudos.

A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados:

Sim

4.2. Estrutura curricular.

A estrutura curricular é adequada e cumpre os requisitos legais:

Em parte

4.3. Plano de estudos.

O plano de estudos é adequado e cumpre os requisitos legais:

Em parte

4.4. Objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.

Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares (conhecimentos, aptidões e competências) estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos:

Sim

4.5. Conteúdos programáticos das unidades curriculares.

Os conteúdos programáticos das unidades curriculares são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Sim

4.6. Metodologias de ensino e aprendizagem.

As metodologias de ensino e aprendizagem são adequadas aos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) definidos para o ciclo de estudos e para cada uma das unidades curriculares:

Sim

4.7. Carga média de trabalho dos estudantes.

A instituição assegurou-se que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes corresponde ao estimado em créditos ECTS:

Sim

4.8. Avaliação da aprendizagem dos estudantes.

As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes estão definidas em função dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) das unidades curriculares:

Sim

4.9. Participação em atividades científicas.

As metodologias de ensino e aprendizagem facilitam a participação dos estudantes em atividades científicas:

Sim

4.10. Fundamentação do número total de créditos do ciclo de estudos.

A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos requisitos legais e prática corrente no Espaço Europeu de Ensino Superior. Os docentes foram consultados sobre a metodologia de cálculo do $n.^{\circ}$ de créditos das unidades curriculares. Sim

4.11. Apreciação global do desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos.

4.11.1. Apreciação global

O desenvolvimento curricular é parcialmente adequado, destacando-se os seguintes aspetos positivos:

- A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados;
- Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos;
- Os conteúdos programáticos das unidades curriculares são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem;
- As metodologias de ensino e aprendizagem são adequadas aos objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos e para cada uma das unidades curriculares;
- A instituição assegurou-se que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes

corresponde ao estimado em créditos ECTS;

- As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes estão definidas em função dos objetivos de aprendizagem das unidades curriculares;
- As metodologias de ensino e aprendizagem facilitam a participação dos estudantes em atividades científicas;
- A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos requisitos legais e prática corrente no Espaço Europeu de Ensino Superior e os docentes foram consultados sobre a metodologia de cálculo do n.º de créditos das unidades curriculares.

No entanto, os seguintes aspetos são merecedores de adequada reflexão e posterior alteração. No que respeita à estrutura curricular, é duvidosa a separação da área científica de Gestão e Administração da de Ciências Empresariais, atendendo à proximidade entre as duas áreas e à dificuldade que levanta na classificação das unidades curriculares. No que toca ao plano de estudos:

- A duração da unidade curricular de Dissertação/ Projeto/ Estágio deveria ser anual, tal como é referido no ponto 4.4. Neste momento, a unidade curricular está apresentada como semestral, no 1.º e 2.º semestres do 2.º ano, com 810 horas de trabalho e 30 ECTS em cada semestre, quando deveria ser apresentada como anual, com 1620 horas de trabalho e 60 ECTS;
- A unidade curricular de Seminário de Inovação e Empreendedorismo só tem aulas teórico-práticas, pelo que é discutível que a sua designação contenha a palavra "Seminário";
- A designação da unidade curricular de Internacionalização e Organizações Económicas não parece ser adequada, pois a temática das "Organizações Económicas Internacionais" corresponde apenas a um dos cinco objetivos de aprendizagem e a um dos quatro capítulos referidos conteúdos programáticos, podendo ser enquadrada no tema genérico da "Internacionalização".

4.11.2. Pontos fortes

Estão adequadamente definidos e justificados:

- A designação do ciclo de estudos;
- Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares;
- Os conteúdos programáticos das unidades curriculares
- As metodologias de ensino e aprendizagem;
- A correspondência entre a carga média de trabalho dos estudantes e os créditos ECTS;
- As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes;
- A participação dos estudantes em atividades científicas;
- A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS.

4.11.3. Pontos fracos

- A separação da área científica de Gestão e Administração da de Ciências Empresariais não parece fazer sentido, atendendo à proximidade entre as duas áreas e à dificuldade que levanta na classificação das unidades curriculares.
- As designações das unidades curriculares de Seminário de Inovação e Empreendedorismo e de Internacionalização e Organizações Económicas não parecem ser adequadas.

5. Corpo docente.

Perguntas 5.1 a 5.6.

5.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado: Sim

5.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Sim

5.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Sim

5.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

5.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades eventualmente existentes de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos:

Sim

5.6. Avaliação do pessoal docente.

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional: Sim

5.7. Apreciação global do corpo docente.

5.7.1. Apreciação global

De acordo com a proposta o corpo docente revela discrepâncias no que concerne à produção científica, fator relevante para uma proposta de 2° ciclo de estudos. (em geral) à proposta de ciclo de estudos. A par de docentes que revelam maior produção científica temos um conjunto que publica sobretudo em livros e em revistas de menor impacto. No que concerne à carga horária, poderá haver o risco de alguns docentes ficarem com carga horária em excesso dado o n° de unidades curriculares que lecionam de momento.

Também se identifica como potencial risco o n^0 de docentes afetos à proposta, no total 10, sendo que dois estão a 50%, o que equivale a 9 ETI.

5.7.2. Pontos fortes

Corpo docente qualificado

Alguns docentes apresentam produção científica em journal relevantes com indexação Os indicadores relativos ao corpo docente estão cumpridos

Alguns docentes revelam experiência profissional relevante na área da gestão

5.7.3. Pontos fracos

Parte dos docentes apresentam publicações sobretudo em livros e em revistas menos relevantes do ponto de vista do seu impacto

Alguns docentes têm já uma carga de Unidades Curriculares elevada, inclusive o professor proposto para diretor do curso

Corpo docente relativamente pequeno o que pode acarretar riscos futuros neste âmbito

6. Pessoal não-docente.

Perguntas 6.1 a 6.3.

6.1. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Em parte

6.2. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Sim

6.3. Avaliação do pessoal não-docente.

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

6.4. Apreciação global do pessoal não-docente.

6.4.1. Apreciação global

Corpo não-docente qualificado e adequado às funções, ainda que em número pareçam ser poucos para a gestão de mais um curso novo

A proposta enuncia existir um procedimento de avaliação do pessoal não docente

6.4.2. Pontos fortes

Corpo docente qualificado

Procedimento de avaliação do pessoal não docente

6.4.3. Pontos fracos

Número reduzido de pessoal não docente com eventual risco de sobrecarga com o funcionamento de um novo curso.

7. Instalações e equipamentos.

Perguntas 7.1 e 7.2.

7.1. Instalações.

A instituição dispõe de instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores,...) necessárias ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos: Sim

7.2. Equipamentos.

A instituição dispõe de equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos: Sim

7.3. Apreciação global das instalações e equipamentos.

7.3.1. Apreciação global

As instalações e equipamentos afetos ao ciclo de estudos parecem ser adequados, uma vez que a instituição proponente dispõe de:

- Espaços letivos, biblioteca e salas de informática, assim como de outros espaços complementares;
- Hardware, software e recursos bibliográficos atualizados.

7.3.2. Pontos fortes

Nada a assinalar.

7.3.3. Pontos fracos

Nada a assinalar.

8. Atividades de investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.

Perguntas 8.1 a 8.4.

8.1. Unidade(s) de investigação, no ramo de conhecimento ou especialidade do ciclo de estudos. A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os docentes do ciclo de estudos em atividades de investigação, de acordo com os requisitos legais em vigor:

Em parte

8.2. Produção científica.

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Em parte

8.3. Atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos. Existem atividades de desenvolvimento, formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível e/ou estudos artísticos, com relevância para a área do ciclo de estudos, que representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Em parte

8.4. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais.

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Sim

8.5. Apreciação global das atividades de investigação, atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

8.5.1. Apreciação global

O ISCET não dispõe de uma Unidade de Investigação institucional acreditada pela FCT, embora o CIIIC - Centro de Investigação Interdisciplinar e Intervenção Comunitária do ISCET integre 8 docentes do CE proposto. Além disso, existem 12 docentes integrados em unidades de investigação pertencentes a outras instituições, como é o caso do Research Group in Economic Analysis (RGEA) (1 docente) e o RGEAF-ECOBAS- Research Group in Economic Analysis, Accounting and Finance (1 docente), ambos da Universidade de Vigo, o Governança, Competitividade e Políticas Públicas (GOVCOPP) (1 docente), da Universidade de Aveiro, o CEOS.PP - Centro de Estudos Organizacionais e Sociais (1 docente), do Politécnico do Porto, o Lab2PT - Laboratório de Paisagens, Património e Território (1 docente) e o IN2PAST- Lab. Ass. Investigação e Inovação em Património, Artes, Sustentabilidade e Território (1 docente), ambos da Universidade do Minho, o REMIT - Research on Economics, Management and Information Technologies (1 docente), da Universidade Portucalense, o IPRI-Instituto Português de Relações Internacionais (1 docente), da Universidade Nova de Lisboa, o NECE-Núcleo de Estudos em Ciências Empresariais (1 docente), da Universidade da Beira Interior, o CICEE - Centro de Investigação em Ciências Económicas e Empresariais (1 docente), da Universidade Autónoma de Lisboa, o LIAAD - INESC TEC (1 docente), do INESC Porto e o CEPESE -Centro de Estudos da População, Economia e Sociedade (1 deocente), da Universidade do Porto.

A produção científica resultante de atividades de investigação dos docentes do CE, nos últimos cinco anos é muito desigual, combinando artigos indexados com trabalhos puramente educativos, como é exemplo Carvalho, A. (2017) Gráficos com Excel - 95 exercícios resolvidos. Lisboa: FCA. ISBN 978-972-722-876-8.

Verifica-se um nível aceitável de prestação de serviços à comunidade e alguma promoção das relações com o exterior, embora 4 docentes não disponibilizam qualquer informação neste âmbito.

O ISCET tem parcerias e protocolos com associações nacionais, com universidades internacionais para intercâmbio de docentes e estudantes, assim como para a realização de investigações científicas.

8.5.2. Pontos fortes

Muitos docentes do CE estão integrados em unidades de investigação do próprio Instituto ou pertencentes a outras instituições.

O ISCET tem parcerias e protocolos com importantes associações nacionais, e com várias universidades internacionais para intercâmbio de docentes e estudantes, assim como para a realização de investigações científicas.

8.5.3. Pontos fracos

Dos elementos disponibilizados resulta a inexistência de uma Unidade de Investigação acreditada pela FCT.

O acervo de produção científica dos docentes afetos ao ciclo de estudos, nos últimos cinco anos revela-se muito desigual.

9. Enquadramento na rede de formação nacional da área (ensino superior público).

Perguntas 9.1 a 9.3.

9.1. Expectativas de empregabilidade.

A instituição promoveu uma análise da empregabilidade dos graduados por ciclos de estudos similares, com base em dados oficiais:

Não

9.2. Potencial de atração de estudantes.

A instituição promoveu uma análise sobre a evolução de candidatos ao ensino superior na área do ciclo de estudos, indicando as eventuais vantagens competitivas percecionadas:

Não

9.3. Parcerias regionais.

A instituição estabeleceu parcerias com outras instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:

Não

9.4. Apreciação global do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.

9.4.1. Apreciação global

Não aplicável.

9.4.2. Pontos fortes

Não aplicável.

9.4.3. Pontos fracos

Não aplicável.

10. Comparação com ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES).

Perguntas 10.1 e 10.2.

10.1. Ciclos de estudos similares em instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES)

O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Em parte

10.2. Comparação com objetivos de aprendizagem de ciclos de estudos similares.

O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos aos de outros ciclos de estudos de instituições de referência do EEES: Em parte

10.3. Apreciação global do enquadramento no Espaço Europeu de Ensino Superior.

10.3.1. Apreciação global

O ISCET indica a existência de dois CE internacionais como referência do CE proposto: o Mestrado em Gestão de Empresas Industriais da Universitat Ramon Llull, de Espanha, e o Mestrado em Gestão de Negócios da Czech University of Life Sciences - Faculty of Economics and Management, embora não faça qualquer comparação da duração e estrutura com estes CEs. Apenas destaca uns objetivos comuns a estes três ciclos de estudos.

10.3.2. Pontos fortes Nada a assinalar 10.3.3. Pontos fracos Nada a assinalar

11. Estágios e/ou Formação em Serviço.

Perguntas 11.1 a 11.4.

11.1. Locais de estágio ou formação em serviço.

Existem locais de estágio ou formação em serviço adequados e em número suficiente: Sim

11.2. Acompanhamento dos estudantes pela instituição.

São indicados recursos próprios da instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio ou formação em serviço:

Sim

11.3. Garantia da qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço.

Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Sim

11.4. Orientadores cooperantes.

São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei): Não

11.5. Apreciação global das condições de estágio ou formação em serviço.

11.5.1. Apreciação global

De acordo com os elementos disponíveis, o ISCET apresenta uma lista de 14 entidades (associações e empresas) com os quais estabeleceu protocolos de cooperação para assegurar estágios e/ou formação em serviços aos estudantes do CE proposto. Embora não apresente o plano de distribuição dos estudantes nessas entidades.

O Gabinete de Estágios e Saídas Profissionais (GESPISCET) é a estrutura responsável pela organização e acompanhamento, em conexão com os docentes e os centros de estágio, das atividades dos estudantes em situação de estágio.

Não foram indicados orientadores cooperantes do estágio.

Este CE dispõe de um Regulamento de Estágios, com vista à supervisão das atividades em desenvolvimento e articulação com os responsáveis pela formação nas entidades externas.

11.5.2. Pontos fortes

Número adequado de empresas com as quais estabeleceu protocolos de cooperação para assegurar a realização de estágios.

Existe um Gabinete de Estágios e Saídas Profissionais (GESPISCET) responsável pela organização e acompanhamento das atividades dos estudantes em situação de estágio.

Para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes foi criado um regulamento de estágio.

11.5.3. Pontos fracos

Não foram indicados orientadores cooperantes de estágio.

12. Observações finais.

12.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável).

Em resposta à pronúncia da instituição relativa ao Relatório Preliminar elaborado pela Comissão de Avaliação Externa (adiante designada CAE), resultante da análise técnica e da apreciação especializada do Pedido de Funcionamento do Novo Ciclo de Estudos de Mestrado em Gestão de Negócios, efetuado pelo Instituto Superior De Ciências Empresariais E Do Turismo (adiante designado ISCET). A CAE tomou boa nota do reconhecimento das fragilidades apontadas e sobretudo da intenção do ISCET em tomar medidas para as resolver numa perspetiva de melhoria contínua, em particular nas áreas do aumento em termos de indicadores de qualidade da investigação do corpo docente, projetos, parcerias e reforço do corpo docente em áreas prioritárias, bem como, de pessoal não docente. Registou-se ainda a aceitação das propostas da CAE relativas à duração da unidade curricular de Dissertação/Projeto/Estágio e da redenominação de duas unidades curriculares para "Inovação e empreendedorismo" e "Internacionalização".

12.2. Observações. <sem resposta> 12.3. PDF (100KB). <sem resposta>

13. Conclusões.

13.1. Apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos.

Síntese das apreciações efetuadas ao longo do relatório, sistematizando os pontos fortes e as debilidades da proposta de criação do novo ciclo de estudos.

A proposta apresenta-se devidamente formalizada no que concerne aos documentos requeridos para a sua formalização. Também é possível verificar a adequação dos objetivos gerais e dos objetivos de aprendizagem de ciclo de estudos em termos de compatibilidade um 2º ciclo de estudos. Sendo ainda de referir que o projeto educativo, científico e cultural da instituição proponente é descrito de forma genérica, sendo notório o interesse estratégico do ciclo de estudos para a consolidação deste projeto. Refira-se que a instituição proponente ministra a Licenciatura em Gestão de Empresas, cujos diplomados poderão ser candidatos naturais do novo Mestrado em Gestão e Negócios. Porém foram identificados alguns aspetos que merecem uma reflexão e sugerem recomendações de alteração, nomeadamente a consideração da área cientifica única que poderá ser denominada de Gestão e Administração (área 345). No que concerne ao plano de estudos, sugere-se: - Uma revisão da duração da unidade curricular de Dissertação/ Projeto/ Estágio que deveria ser

- Uma revisão da duração da unidade curricular de Dissertação/ Projeto/ Estagio que deveria ser anual, tal como é referido no ponto 4.4..
- Alteração da denominação da unidade curricular de Seminário de Inovação e Empreendedorismo que tendo apenas aulas teórico-práticas talvez não deva ser referenciada como "Seminário";
- Alteração da designação da unidade curricular de Internacionalização e Organizações Económicas uma vez que a temática das "Organizações Económicas Internacionais" corresponde apenas a um dos cinco objetivos de aprendizagem e a um dos quatro capítulos referidos conteúdos programáticos, podendo ser enquadrada no tema genérico da "Internacionalização".

No que respeita ao corpo docente cumpre os critérios definidos em termos de qualificação e parte dos docentes possuem experiência profissional relevante na área da gestão. Contudo verifica-se uma disparidade em termos de publicações científicas, com parte dos docentes a publicarem em livros e em revistas menos relevantes. Relativamente a este corpo profissional é possível identificar alguns docentes com uma carga de Unidades Curriculares elevada, inclusive o professor proposto para diretor do curso. Assim considera-se que o número de ETI é relativamente pequeno podendo acarretar riscos futuros de sobrecarga letiva, recomendando-se que este risco seja seriamente ponderado.

Situação similar se identifica no corpo não-docente, que ainda que qualificado, parece relativamente reduzido.

No que respeita às atividades de investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível, muitos docentes do CE estão integrados em unidades de investigação do próprio Instituto ou pertencentes a outras instituições. E também de salientar positivamente que o ISCET tem parcerias e protocolos com importantes associações nacionais, e com várias universidades internacionais para intercâmbio de docentes e estudantes, assim como para a realização de investigações científicas. Porém a instituição não possui uma Unidade de Investigação acreditada pela FCT. E o acervo de produção científica dos docentes afetos ao ciclo de estudos, nos últimos cinco anos, é muito desigual. Pelo que se recomenda um maior investimento na investigação (aliás conforme é referido como ponto fraco na proposta) no sentido de propor o centro de investigação à acreditação da FCT e de criar condições para que os docentes melhorem a sua produção científica sobretudo através da publicação em revistas indexadas com revisão de pares. Adicionalmente é um ponto fraco da proposta a comparação a outros ciclos de estudos que se limita a poucas IES e não faz qualquer comparação de duração e de estrutura com estas IES tomadas como referência.

Finalmente no que respeita aos estágios parece haver um número adequado de empresas com as quais a instituição estabeleceu protocolos de cooperação, existe um Gabinete de Estágios e Saídas Profissionais (GESPISCET) responsável pela organização e acompanhamento das atividades dos estudantes em situação de estágio, e para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes foi criado um regulamento de estágio.

Face ao exposto é da nossa opinião a acreditação condicional do ciclo de estudos, por um período de acreditação condicional de 3 anos

13.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global da proposta de criação do ciclo de estudos, a CAE recomenda: A acreditação condicional do ciclo de estudos

13.3. Período de acreditação condicional (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação do período de acreditação proposto (em $n.^{o}$ de anos).

3

13.4. Condições (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação das condições a cumprir.

Melhorar a produção científica dos docentes associados ao ciclo de estudos em revistas com revisão por pares e com fator de impacto (preferencialmente indexados à SCOPUS/JCR)

Antes da publicação em Diário da República rever obrigatoriamente as questões relativas à estrutura curricular e plano de estudos de acordo com o mencionado no ponto 4 do relatório